



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - fone (043) 565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ. 76.920.818/0001-94

LEI N° 532/00

Súmula: Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José da Boa Vista, estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2°- As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, através de Decreto, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 01 de Dezembro de 2000


Pedro Carvalho Filho
Prefeito Municipal